

Por um anno... 10\$000
Por seis meses... 5\$600
Por tres meses... 3\$000

Por um anno... 12\$000
Por seis meses... 6\$500
Por tres meses... 3\$600

A correspondencia official da capital deve ser dirigida ao escritorio do DIARIO DE LISBOA, na imprensa nacional...

A correspondencia das provincias, assim a official como a particular, ou seja para realizar assignaturas da folha, ou para a publicacao de editaes, annuncios ou comunicados...

DIARIO DE LISBOA

FOLHA OFFICIAL DO GOVERNO PORTUGUEZ



Suas Magestades e Suas Altezas passam em novidade em sua importante saude.

prios nacionais, 18 de maio de 1860.—Antonio Joaquim da Silva.

sa, sita na Fajã de Baixo: confronta do norte com a rua de Santa Rita, do sul com Antonio Jacinto Tavares. Emphyteuta José de Sousa Delgado—3\$750.

com Genipero, do sul com José Tavares. Emphyteuta João Duarte Pacheco—14\$000.

seca, por seu filho José, da freguezia de Espariz, concelho de Tabua, districto de Coimbra.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

DIRECCÃO GERAL DOS PROPRIOS NACIONAES
VENDA DE FOROS, CENSOS E PENSÕES

Em cumprimento dos referidos decretos e carta de lei se annuncia, que vão andar em praça os foros constantes da seguinte lista, para se proceder á sua arrematacao, no dia abaixo designado...

Lista 1737

ARREMATACÃO PERANTE O GOVERNADOR CIVIL DO DISTRICITO ABAIXO DECLARADO

FOROS INCORPORADOS NA FAZENDA NACIONAL
DISTRICITO DE PONTA DELGADA

27223 Fôro de 4\$000 réis, imposto em quarenta alqueires de matto, sito na Candellaria: confronta do norte com Manuel Joaquim Cabral Vasconcellos...

27224 Fôro de meio alqueire de trigo, e mais cinco oitavas de uma maquia, imposto em meio alqueire e vinte e cinco varas de terra...

27225 Fôro de vinte e cinco alqueires de trigo, imposto em quarenta e cinco alqueires de terra, sita no Pico da Cova da Ribeira Grande...

27226 Fôro de 187 1/2 réis, imposto em uma casa, sita na Fajã de Baixo: confronta do norte com Antonio Jacinto Tavares...

CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE
Inventario n.º 485

27227 Fôro de 8\$640 réis, imposto em seis alqueires de terra, sita ao Caminho Novo, na Ribeirinha: confronta do norte com José Duarte Pacheco...

27228 Fôro de 1\$920 réis, imposto em um alqueire e sessenta e seis varas de terra, sita no Caminho Novo: confronta do norte com José Maria da Silva...

27229 Fôro de 800 réis, imposto em uma casa terrea, palhoça, sita na Ribeira Grande, na rua dos Fôros: confronta do norte com Victorino José da Cunha...

27230 Fôro de 700 réis, imposto em uma casa terrea, telhada, do sul com a Ribeira Grande, na rua dos Fôros: confronta do norte com Antonio Margarida...

27231 Fôro de 1\$000 réis, imposto em uma casa, sita na rua do Rego da Ribeira Grande: confronta do norte com Innocencio de Frias Coutinho...

27232 Fôro de 500 réis, e uma gallinha, imposto em meio alqueire de terra, sita na rua detraz do Mosteiro na Ribeira Grande: confronta do norte com Genipero...

27233 Fôro de 450 réis, imposto em tres alqueires e meio de terra e matto, sita na Medianna: confronta do sul com Nicolau Maria Rapozo...

27234 Fôro de 390 réis, imposto em uma casa, sita na rua do Balcão: confronta do norte com rua publica, do sul com Miguel do Rego...

27235 Fôro de 550 réis, imposto em meio alqueire de quinta, sita na Canada de Estevão: confronta do norte com Feliciano Francisco Sardoal...

27236 Fôro de 400 réis, imposto em uma casa alta e outra baixa, com seu quintal, sita no Rozario: confronta do norte com os herdeiros de Maria do Nascimento...

27237 Fôro de 600 réis, imposto em quatro alqueires e meio de terra, na Lomba de Santa Barbara: confronta do norte com herdeiros de João Luiz de Medeiros...

27238 Fôro de 500 réis, e uma gallinha, imposto em meio alqueire de terra, sita na rua detraz do Mosteiro na Ribeira Grande: confronta do norte com Genipero...

27239 Fôro de 450 réis, imposto em tres alqueires e meio de terra e matto, sita na Medianna: confronta do sul com Nicolau Maria Rapozo...

Recurso n.º 302—recorrente, Joaquina Maria, por seu filho Joaquim, da freguezia e concelho da Louzã, districto de Coimbra.

Recurso n.º 303—recorrente, Antonio Lazaro, por seu filho José, da freguezia e concelho de Tabua, districto de Coimbra.

Recurso n.º 304—recorrente, Joaquim, filho de Antonio Joaquim, da freguezia do Almargem, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 305—recorrente, Manuel Miguel Coutinho, por seu filho Manuel, da freguezia de S. João da Lampas, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 306—recorrente, João de Araujo, por seu filho Henrique, da freguezia de S. Martinho, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 307—recorrente, Joaquim Gaspar, por seu filho Joaquim, da freguezia de Santa Maria, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 308—recorrente, Joaquim da Silva, por seu filho Manuel, da freguezia da Terragem, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 309—recorrente, Boaventura Antunes, filho de Victor Antunes, da freguezia de Belas, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 310—recorrente, Vicente Duarte, por seu filho Manuel, da freguezia do Almargem do Bispo, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 311—recorrente, Francisco da Matta, por seu filho José, da freguezia de S. João das Lampas, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 312—recorrente, Joaquim Ferreira, por seu filho Manuel, da freguezia da Terragem, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 313—recorrente, Manuel da Fonseca Rosa, por seu filho Antonio da Fonseca Rosa, da freguezia do Villar, concelho do Cadaval, districto de Lisboa.

Recurso n.º 314—recorrente, Luiz Sebastião Lopes, por seu filho Domingos, da freguezia de Santo André da Cella, concelho de Alcobaca, districto de Leiria.

Recurso n.º 315—recorrente, Francisco da Costa, filho de Manuel Francisco, da freguezia de Gozende, concelho de Castro Daire, districto de Vizeu.

Recurso n.º 316—recorrente, Florencio Custodio Cordeiro e Oliveira, por seu filho José Albino Maximiano Cordeiro e Oliveira, da freguezia de S. Miguel, concelho de Penella, districto de Coimbra.

Recurso n.º 317—recorrente, Miquelina Ferreira, por seu filho Augusto Lopes Ferreira, da freguezia de Vassarellas, terceiro bairro, districto do Porto; em vista da regra 1.ª do artigo 13.º da lei de 27 de julho de 1855.

Recurso n.º 318—recorrente, Antonio Monteiro Guerra, como receptor do concelho de Alcobache desde 1 de julho de 1858 até 30 de junho de 1859, se proferiu no tribunal de contas o accordo do teor seguinte:

Accordam os do conselho no tribunal de contas, etc.: que visto o processo de liquidacao da conta da responsabilidade de Antonio Monteiro Guerra, na qualidade de receptor do concelho de Alcobache desde 1 de julho de 1858 até 30 de junho de 1859; mostra-se da conta corrente fl. 2, importando o debito da mesma conta em 21:501\$244 réis, em que se comprehendem as importancias de 15:168\$505 réis em documentos de cobrança, e de 250\$509 réis em dinheiro, que passaram por balanco da conta da anterior gerencia do mesmo responsavel no periodo decorrido desde 1 de julho de 1849 a 30 de junho de 1858, julgada por accordo de 29 de julho de 1859; e o credito em 9:198\$439 réis, que juntos a 12:302\$805 réis, que entregou nas caixas centrais do ministerio da fazenda, como provam os recibos originaes de fl. 17 a fl. 54, prefaz uma igual importancia á do referido debito, comprehendendo o mesmo credito a de 121\$462 réis de annullacoes de contribuicao predial, e a de 9:076\$977 réis, que passou por balanco para a conta do anno economico de 1859 a 1860, da responsabilidade do mesmo exactor, sendo 92\$560 réis em dinheiro e 8:984\$417 réis em documentos de cobrança, como da demonstracao fl. 11; mostra-se mais a fl. 15 e fl. 55, que, tendo sido citado o responsavel para responder sobre o resultado da liquidacao da conta de que trata este processo, não offereceu duvida no seu julgamento com o que igualmente se conformou o ministerio publico, a quem de tudo se deu vista. Pelo que, e pelo mais de este processo consta, e pelo qual se mostra terem-se preenchido todas as formalidades legais, julgam a mesma conta devidamente processada, e declaram o referido Antonio Monteiro Guerra quite para com a fazenda nacional, pela sua gerencia de receptor do concelho de Alcobache desde 1 de julho de 1858 até 30 de junho de 1859, por passar a debito da conta do mesmo responsavel, na gerencia do actual anno economico, o referido saldo de 9:076\$977 réis, nas especies já declaradas.

Lisboa, 13 de abril de 1860.—Lara, relator.—Albergaria—Larcher—Dr. Nogueira Soares—Margarchoi.—Fui presente, Ramiro Coutinho.

Está conforme.—Secretaria do tribunal de contas, 23 de abril de 1860.—Caetano Francisco Pereira Garcez.

Table with columns: NUMEROS DOS TITULOS, REFERENCIA AO ASSENTAMENTO GERAL QUE EXISTE NA REFERIDA DIRECCÃO, VENCIMENTO LIQUIDO A QUE TÊM DIREITO, OBSERVAÇÕES. Includes entries for Maria Benedicta Emilia Oliveira Figueiredo and D. Thomazia Margarida Pereira Sá Esteves.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

Secretaria d'estado dos negocios da guerra, em 30 de maio de 1860
ORDEN DO EXERCITO
Publica-se ao exercito o seguinte:
DECRETOS

Usando da facultade que me concede o artigo 3.º do decreto de 10 de setembro de 1846, hei por bem promover, sem clausula, para o contingente de artilheria expedicionario de Angola, o official e official inferior da referida arma, abaixo mencionados, aos postos que lhes vão designados, por serem os que se offereceram para aquelle serviço; capitão, o primeiro tenente do 3.º regimento, Antonio Claudio Gomes; segundo tenente, o primeiro sargento do 2.º regimento, Narciso José Mendes Falcato; outrossim sou servido ordenar, que esta minha soberana resolução fique nulla e de nenhum effeito, para qualquer dos agraciados que deixar de seguir viagem ao seu destino, ou de servir na provincia de Angola o tempo marcado no supracitado decreto.

O ministro e secretario d'estado interino dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 25 de maio de 1860.—REI.—Visconde da Senhora da Luz.

Hei por bem promover para o batalhão expedicionario de Angola, no posto de cirurgião-mór, os cirurgijos ajudantes do regimento de cavallaria n.º 3, Miguel Augusto da Veiga Jordão, e do de cavallaria n.º 6, Casimiro Augusto da Costa, cuja antiguidade lhes será contada, para todos os effectos, no exercito de Portugal, a que ficam pertencendo: outrossim sou servido ordenar, que esta minha soberana resolução fique nulla e de nenhum effeito, para qualquer dos agraciados, se deixar de seguir viagem para o seu destino, ou de servir na aquella provincia o tempo marcado no decreto de 10 de setembro de 1846.

O ministro e secretario d'estado interino dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 25 de maio de 1860.—REI.—Visconde da Senhora da Luz.

Usando da facultade que me concede o artigo 3.º do decreto de 10 de setembro de 1846; hei por bem promover, sem clausula, para o batalhão expedicionario de Angola, os officiaes e officiaes inferiores de infantaria abaixo mencionados, aos postos que lhes vão designados, por serem, dos que se offereceram, os mais antigos das respectivas classes; ao posto de major, os capitães, João José Botelho de Lucena, do regimento de infantaria n.º 5, e José Roberto Marques dos Santos, do regimento de infantaria n.º 10; ao posto de tenente quartel mestre, o sargento quartel mestre, José Rogerio de Sousa, do batalhão de caçadores n.º 2; ao posto de capitão, o tenente graduado em capitão, João Carlos de Salles da Piedade Lencastre, do regimento de infantaria n.º 17; e os tenentes, José Manuel Soares, do regimento de infantaria n.º 18; Ayres Augusto de Oliveira, do regimento de infantaria n.º 6; Manuel Ferreira Pires, do batalhão de caçadores n.º 8; e João José Cordeiro, do regimento de infantaria n.º 7; ao posto de tenente, os alferes, Francisco Joaquim da Gama, do regimento de infantaria n.º 11; Henrique Borges Povoas, e José Maria Ferreira de Sá, do batalhão de caçadores n.º 9; Antonio Augusto Pereira de Azevedo, do regimento de infantaria n.º 14; Antonio Luiz da Gama Lobo, do regimento de infantaria n.º 2; e Antonio Henriques Móra, do regimento de infantaria n.º 9; ao posto de alferes, os sargentos ajudantes, Antonio Henriques Sampaio Ramos, do regimento de infantaria n.º 11; e Antonio Joaquim Carvalho, do regimento de infantaria n.º 2; e os primeiros sargentos, Antonio Pio Rodrigues, do regimento de infantaria n.º 10; Bernardo Firmo Camolino, e Antonio Maria da Silva Varella, do batalhão de caçadores n.º 8; José Maria Gonçalves, e José Maria Vieira, do regi-

mento de infantaria n.º 6; Joaquim Libanio de Oliveira, do regimento de infantaria n.º 5; José Passos de Sousa, e José Joaquim da Motta, do regimento de infantaria n.º 13; João Cecilio Pedrosa Barreto, e Pedro Clemente de Menezes, do regimento de infantaria n.º 11; e Antonio José Ferreira, do batalhão de caçadores n.º 3; outrossim sou servido ordenar, que esta minha soberana resolução fique nulla e de nenhum effeito, para qualquer dos agraciados que deixar de seguir viagem ao seu destino, ou de servir na provincia de Angola o tempo marcado no supracitado decreto.

O ministro e secretario d'estado interino dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 25 de maio de 1860.—REI.—Visconde da Senhora da Luz.

Hei por bem determinar, que o official abaixo mencionado tenha o destino que lhe vai designado: batalhão expedicionario de Angola, capitão, o capitão de infantaria em disponibilidade, Ventura José.

O ministro e secretario d'estado interino dos negocios da guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 25 de maio de 1860.—REI.—Visconde da Senhora da Luz.

Está conforme.—O chefe interino da 1.ª direcção, D. Antonio José de Mello.

SECÇÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE ESTADO

José Gabriel Holbeche, do conselho de Sua Magestade, moço fidalgo com exercicio na sua real casa, bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, e secretario geral do conselho d'estado administrativo, etc.

Certifico que o ex.º conselheiro João de Sousa Pinto de Magalhães, servindo de presidente da secção do contencioso administrativo do conselho d'estado, leu, em audiencia publica de hoje, na conformidade do disposto no artigo 86.º do regulamento do tribunal, a copia do decreto de 8 de maio de 1860 do teor seguinte:

Conformando-me com a consulta do conselho d'estado pela secção do contencioso administrativo, para que foi ouvido o ministerio publico, acerca dos recursos de recrutamento d'este anno abaixo relacionados;

Hei por bem denegar provimento nos mesmos recursos, a fim de que os recrutados fiquem sujeitos ao serviço militar:

Recurso n.º 201—recorrente, José Borges, por seu filho Manuel, da freguezia de Nossa Senhora da Mãe de Deus, concelho da Villa da Povoação, districto de Ponta Delgada.

Recurso n.º 204—recorrente, Umbelina de Jesus, por seu filho Fortunato, da freguezia de Rio de Vide, concelho de Miranda do Corvo, districto de Coimbra.

Recurso n.º 205—recorrente, Rafael Alexandre, por seu filho Francisco, da freguezia de Semide, concelho de Miranda do Corvo, districto de Coimbra.

Recurso n.º 206—recorrente, Vicente Fernandes, por seu filho José, da freguezia e concelho de Miranda do Corvo, districto de Coimbra.

Recurso n.º 208—recorrente, João Moraes da Matta, por seu filho João Moraes, da freguezia de S. Sebastião do Peral, concelho do Cadaval, districto de Lisboa.

Recurso n.º 210—recorrente, José Balcia, filho de Manuel Balcia, da freguezia de S. João das Lampas, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 212—recorrente, Joaquim Martinho, por seu filho Manuel, da freguezia da Terragem, concelho de Cintra, districto de Lisboa.

Recurso n.º 218—recorrente, Maria de Paiva, por seu filho João de Paiva, da freguezia do Outeiro de Pepim, concelho de Castro Daire, districto de Vizeu.

Recurso n.º 221—recorrente, Anna Gomes de Almeida Carvalhinha, por seu filho José, da freguezia de Reziz, concelho de Castro Daire, districto de Vizeu.

Recurso n.º 225—recorrente, Amaro de Almeida Barreiros, filho de Joaquim de Almeida Barreiros, do logar e concelho da Villa de S. Pedro do Sul, districto de Vizeu.

Recurso n.º 230—recorrente, Maria Joaquina, por seu filho Manuel, da freguezia de Senhorim, concelho de Nellas, districto de Vizeu.

Recurso n.º 234—recorrente, José Maria, por seu filho José, da freguezia de Senhorim, concelho de Nellas, districto de Vizeu.

Recurso n.º 237—recorrente, Maria de Almeida, por seu filho Luiz, da freguezia de Pepim, concelho de Castro Daire, districto de Vizeu.

Recurso n.º 238—recorrente, Maria de Almeida, por seu filho Manuel, da freguezia de Figueiredo de Alva, concelho de S. Pedro do Sul, districto de Vizeu.

Recurso n.º 241—recorrente, Margarida Joaquina, por seu filho João, da freguezia de S. Felix, concelho de S. Pedro do Sul, districto de Vizeu.

Recurso n.º 242—recorrente, Antonio Rodrigues de Campos, por seu filho João, da freguezia de Canas de Senhorim, concelho de Nellas, districto de Vizeu.

Recurso n.º 242—recorrente, Anna de Almeida, por seu filho Manuel, da freguezia e concelho de S. Pedro do Sul, districto de Vizeu.

Recurso n.º 250—recorrente, Manuel da Costa, por seu filho Luiz, da freguezia de Senhorim, concelho de Nellas, districto de Vizeu.

Recurso n.º 254—recorrente, Bernardo Mendes, por seu filho José, da freguezia de Senhorim, concelho de Nellas, districto de Vizeu.

Recurso n.º 258—recorrente, João Paes, por seu filho Luiz, da freguezia do Carvalhal Redondo, concelho de Nellas, districto de Vizeu.

Recurso n.º 262—recorrente, João Martins, por seu filho José, da freguezia de Fanzeres, concelho de Gondomar, districto do Porto.

Recurso n.º 265—recorrente, Isabel Ferreira, viuva de Manuel Martins de Oliveira, por seu filho José Martins, da freguezia de Fanzeres, concelho de Gondomar, districto do Porto.

Recurso n.º 273—recorrente, Antonio Marques, por seu filho Antonio, da freguezia de Pinheiro, concelho de Tabua, districto de Coimbra.

Recurso n.º 277—recorrente, Antonia Rita, por seu filho Antonio, da freguezia e concelho de Tabua, districto de Coimbra.

TRIBUNAL DE CONTAS

No processo de julgamento da conta da responsabilidade de Antonio Monteiro Guerra, como receptor do concelho de Alcobache desde 1 de julho de 1858 até 30 de junho de 1859, se proferiu no tribunal de contas o accordo do teor seguinte:

Accordam os do conselho no tribunal de contas, etc.: que visto o processo de liquidacao da conta da responsabilidade de Antonio Monteiro Guerra, na qualidade de receptor do concelho de Alcobache desde 1 de julho de 1858 até 30 de junho de 1859; mostra-se da conta corrente fl. 2, importando o debito da mesma conta em 21:501\$244 réis, em que se comprehendem as importancias de 15:168\$505 réis em documentos de cobrança, e de 250\$509 réis em dinheiro, que passaram por balanco da conta da anterior gerencia do mesmo responsavel no periodo decorrido desde 1 de julho de 1849 a 30 de junho de 1858, julgada por accordo de 29 de julho de 1859; e o credito em 9:198\$439 réis, que juntos a 12:302\$805 réis, que entregou nas caixas centrais do ministerio da fazenda, como provam os recibos originaes de fl. 17 a fl. 54, prefaz uma igual importancia á do referido debito, comprehendendo o mesmo credito a de 121\$462 réis de annullacoes de contribuicao predial, e a de 9:076\$977 réis, que passou por balanco para a conta do anno economico de 1859 a 1860, da responsabilidade do mesmo exactor, sendo 92\$560 réis em dinheiro e 8:984\$417 réis em documentos de cobrança, como da demonstracao fl. 11; mostra-se mais a fl. 15 e fl. 55, que, tendo sido citado o responsavel para responder sobre o resultado da liquidacao da conta de que trata este processo, não offereceu duvida no seu julgamento com o que igualmente se conformou o ministerio publico, a quem de tudo se deu vista. Pelo que, e pelo mais de este processo consta, e pelo qual se mostra terem-se preenchido todas as formalidades legais, julgam a mesma conta devidamente processada, e declaram o referido Antonio Monteiro Guerra quite para com a fazenda nacional, pela sua gerencia de receptor do concelho de Alcobache desde 1 de julho de 1858 até 30 de junho de 1859, por passar a debito da conta do mesmo responsavel, na gerencia do actual anno economico, o referido saldo de 9:076\$977 réis, nas especies já declaradas.

Lisboa, 13 de abril de 1860.—Lara, relator.—Albergaria—Larcher—Dr. Nogueira Soares—Margarchoi.—Fui presente, Ramiro Coutinho.

Está conforme.—Secretaria do tribunal de contas, 23 de abril de 1860.—Caetano Francisco Pereira Garcez.

Declara-se que o laudemio é de quarentena conforme a lei.

Primeira repartição da direcção geral dos pri-

Mapa designando as obras effectuadas nas estradas dos diversos districtos do reino, durante o terceiro trimestre de 1859, e em que se indicam as pontes e o comprimento dos lanços construidos anteriormente a este periodo

Table with columns: DIRECCOES DE OBRAS PUBLICAS E DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS E PONTES, DATAS EM QUE PRINCIPALMENTE AS OBRAS, LANÇOS DE ESTRADAS (CONSTRUIDOS, EM CONSTRUÇÃO), PEDRA BRITADA (QUANTIDADE, VALOR), MOVIMENTO DE TERRAS (EXCAVAÇÃO, REPRELLENTO), and OBSERVAÇÕES. Rows are organized by district: Vianna, Braga, Porto, Villa Real, Bragança, Aveiro, Vizeu, Guarda, Coimbra, Castello Branco, Leiria, Santarem, Lisboa.

Table with multiple columns: DIRECCOES DE OBRAS PUBLICAS, DATAS, LANÇOS DE ESTRADAS, PEDRA BRITADA, MOVIMENTO DE TERRAS DURANTE O TRIMESTRE, OBSERVAÇÕES. Rows include districts like Evora, Portalegre, Beja, Faro and various bridge projects.

(a) Corresponde a 190,1 leguas itinerarias de 5 kilometros. — (b) Corresponde a 8,7 leguas. — (c) Corresponde a 198,8 leguas. — (d) Corresponde a 23,8 leguas. — Além da extensão mencionada de 198,8 leguas se construíram mais até fim de outubro de 1852, por conta do cofre da extincta inspecção das obras publicas e empresas particulares, 48,6 leguas; sendo nas estradas do Porto ás Vendas Novas, 15:575 metros; do Porto a Penafiel, 17:411 metros; de Coimbra á Ponte da Pedra, 2:405 metros; de Fornos por Fornos Novas á Barquinha, 1:571 metros; de Arroios ás Caldas, 35:975 metros; de Lisboa ao Lumiar, 4:847 metros; de Lisboa a Cintra, 2:777 metros; de Cintra a Collares, 2:185 metros; de Bellas a Mafra, 25:002 metros; de Alhandra a Torres Vedras, 9:233 metros; e bem assim 43:333 metros na estrada do Porto a Braga, a cargo da companhia Viação Portuense, e 26:393 metros da estrada do Porto a Guimarães, parte da qual pertence ao estado, e a parte restante á mesma companhia, na conformidade do seu novo contrato. — A extensão das novas estradas, em referencia ao fim de setembro de 1859, é pois de 242,4 leguas.

Repartição de obras publicas, em 24 de abril de 1860. — Cuetano Alberto Maia.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESO N.º 4377 RELATOR O EX.º CONSELHEIRO VELLEZ CALDEIRA Nos autos criminaes vindos do juizo de direito da comarca de Braga, recorrente, o ministerio publico; recorridos, Domingos José da Cunha, Joaquim José da Cunha, Albino Pereira de Sousa Pedreira, Amaro José Fernandes, José Barbosa Pereira (padre), e João Pereira Branco; se proferiu o accordo do teor seguinte:

Accordam em conferencia os do conselho no supremo tribunal de justiça, etc.

Que sendo os crimes de que se tratou n'este processo, o de fabricação de moeda falsa, de que se apprehendeu a machina, e o de passadores da mesma moeda falsa, por que o ministerio publico havia querrelado, como se vê do auto fl. 157 v., não só com offensa do artigo 902.º e seguintes da reforma, deixou de ser examinada competentemente pelas autoridades judicias a fabrica no local em que estava estabelecida, mas deixou de se confrontar a moeda apprehendida aos acustados de passadores d'ella com os cunhos que existiam, e faziam parte da machina apprehendida. Annullam pois o processo desde o seu começo, salvo o que respecta aos actos administrativos, e mandam que voltando tudo ao juiz de direito da comarca de Barcellos, onde a fabrica estava estabelecida, se forme o corpo de delicto conforme a lei, e siga depois o processo os termos regulares.

Lisboa, 15 de maio de 1860. — Vellez Caldeira — Cabral — Visconde de Fornos — Ferrão — Aguiar. — Fui presente, Sousa.

Está conforme. Secretaria do supremo tribunal de justiça, 24 de maio de 1860. — O secretario, José Maria Cardoso Castello Branco.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

A mesa da santa casa da misericordia d'esta corte manda annunciar que no dia 9 do proximo futuro mez de junho ha de ter logar o pagamento dos dotes ás orphãs, cujos requerimentos já se acham despatchados na contadoria da mesma santa casa, e houverem verificado os seus casamentos até ao fim do mez de abril do corrente anno.

Contadoria da santa casa da misericordia de Lisboa, 31 de maio de 1860. — O official maior, Antonio Izidoro de Almeida.

Plano para a quarta extracção da loteria do segundo trimestre do anno de 1860, que se ha de fazer pela administração da santa casa da misericordia d'esta corte, pelo methodo e com as formalidades prescriptas no decreto de 28 de fevereiro de 1855, publicado no Diario do Governo n.º 70, de 23 de março, no decreto de 30 de dezembro de 1853, publicado no Diario do Governo n.º 7, de 8 de janeiro de 1859, e no decreto de 23 de março de 1859, publicado no Diario do Governo n.º 73, de 28 do dito mez e anno.

Será o seu capital de 36:000\$000 réis, formado de 6:000 bilhetes (dos n.ºs 1 a 6:000), a 6\$000 réis cada um em metal, e na mesma especie sairão os premios abaixo descriptos, liquidos de 12 por cento, em beneficio dos expostos da mesma santa casa, dos enfermos do hospital de S. José, dos orphãos da casa pia e do asylo de mendicidade, na conformidade das ordens regias expedidas pela secretaria d'estado dos negocios do reino, em portaria de 27 de maio de 1834 e decreto de 5 de outubro de 1838.

Table with 2 columns: PREMIOS, Amounts in réis. Rows include 1 de 9:000\$000, 1 de 2:000\$000, 1 de 1:000\$000, etc.

1 ao n.º que se extrahir depois de tirados os mais premios 140\$000 1:842 premios 4:158 brancos 6:000 bilhetes quea 6\$000 réis importam em 36:000\$000 réis, dos quaes extrahidos os doze por cento de beneficio, é o total dos premios distribuidos réis. 31:680\$000

Dos premios acima se descontará no acto do pagamento o imposto de 5 por cento, estabelecido na carta de lei de 10 de julho de 1843.

Os bilhetes vão assignados de chancella por um dos adjuntos da administração da mesma santa casa e pelo thesoureiro geral.

A venda terá logar no dia 4 do mez de junho de 1860, desde as nove horas da manhã até ao meio dia, e far-se-ha pelo methodo estabelecido nos referidos decretos de 30 de dezembro de 1853, e 23 de março de 1859.

Para este effeito todo e qualquer individuo, repartição publica, estabelecimento ou corporação, que pretender comprar um ou mais bilhetes da loteria, deverá no dia em que este plano for publicado no Diario de Lisboa, e nos dois seguintes, solicitar em qualquer das administrações de bairro d'esta cidade senhas para o numero de bilhetes que desejar, e sómente as pessoas munidas com as referidas senhas serão admitidas na casa da venda dos bilhetes no dia e ás horas acima designadas, conforme for declarado nas respectivas senhas. Aquellas que não comparecerem no dia designado na respectiva senha, e dentro da hora marcada, perderão o direito aos bilhetes, conforme o determinado no artigo 5.º do decreto de 30 de dezembro de 1853.

A extracção terá logar no dia 14 do sobredito mez de junho, sendo precedida, na fórma do estylo, da entrada das espheras nas rodas, que se fará em acto publico n'aquelle mesmo dia ás nove horas da manhã. Finda a extracção se fará em acto successivo, e tambem em publico, a conferencia dos numeros extrahidos, e dos respectivos premios.

Para a extracção da loteria entrarão em uma das rodas todas as espheras que representam os numeros, e na outra sómente as que designam os premios, com exclusão das espheras brancas; sendo os premios minimos indicados com a letra — M — nas espheras que houverem de os representar, a fim do poder servir a mesma colleção em todas as loterias.

Em virtude das disposições da portaria de 13 de abril de 1836, prescreverão a favor dos expostos d'esta corte os premios da presente loteria, que não forem exigidos no prazo de cinco annos, contados do dia em que findar a extracção.

PARTE NÃO OFFICIAL CORTES

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

SESSÃO DE 31 DE MAIO PRESIDENCIA DO EX.º SR. D. RODRIGO DE MENEZES Sendo uma hora da tarde, e verificando-se, pela chamada, estarem presentes 43 srs. deputados: O sr. Presidente — não havendo numero, não se pôde abrir a sessão, e por isso convida os senhores presentes a irem trabalhar para as commissões.

Relação dos srs. deputados que estiveram presentes á chamada, á uma hora da tarde, e que não completaram numero sufficiente para se abrir a sessão.

Affonso, Botelho, Cancellia, Antonio de Carvalho, Antonio Feio, Gonçalves de Freitas, Henriques Seco, Rodrigues Sampaio, Vaz da Fonseca, Zeferino Rodrigues, Abranches, Cypriano da Costa, Teixeira da Motta, Eduardo Cunha, Mousinho de Albuquerque, Chamigó, F. Pinto Tavares, Soares Franco, Gaspar Pereira, Carvalho de Abreu, Ferraz de Miranda, Mello e Minas, J. J. de Azevedo, Encarnação Coelho, Figueiredo de Faria, Feijó, Alarcão, J. M. da Costa e Silva, Pente e Horta, Mello Gouveia, Julio do Carvalho, Aboim, Camara Leme, L. Pinto Tavares, Affonseca, Azevedo Pinto, Mariano de Sousa Feio, Pedro Roberto, Roberto Charters, D. Rodrigo de Menezes, Pinto da França, Simão Maria de Almeida, Thiago Horta, visconde de Pindella, visconde de Portocarrero.

Proposta de lei pedindo a approvação do decreto de 21 de junho de 1859 que regulou a administração do instituto agricola, na parte que depende de sancção legislativa, apresentada pelo sr. ministro das obras publicas na sessão de 29 de maio.

Senhores: — O decreto com força de lei de 16 de dezembro de 1852, creando o instituto agricola, autorizou o governo a fundar varios estabelecimentos indispensaveis para as demonstrações do respectivo ensino.

A carta de lei de 28 de abril de 1855 autorizou igualmente o governo a reformar a escola de veterinaria militar, a qual por virtude das disposições do decreto de 5 de dezembro de 1855, em que

se usou da referida autorisação, foi incorporada no instituto agricola, principiando-se immediatamente a edificação do hospital veterinario, e a construcção das officinas annexas.

Concluidos estes estabelecimentos era urgente providencia acerca da sua direcção, administração e fiscalisação, e foi com este intuito que se publicou o decreto de 21 de junho de 1859, (Diario do Governo de 1859 n.º 159) cujas disposições abrangem um complexo de medidas que se não podem desligar umas de outras, sem que se altere a ordem natural das cousas, e se ponha em risco o util fim a que todas tendem.

Porém entre as provisões do referido decreto, parte d'ellas cabiam sem duvida nas attribuições do poder executivo, em quanto que a respeito de outras não se achava o governo explicitamente autorisado para as sancionar.

O governo meditou o meio de conciliar a conveniencia da organização de um importante ramo de serviço, sem offender os principios constitucionaes; e n'esta conformidade incorporou no decreto de 21 de junho todas as providencias que julgou necessarias, mandando executar as que dependiam das suas attribuições, ficando as restantes sem effeito, em quanto não fossem approvadas pelo poder legislativo.

É por estes motivos que eu venho hoje submeter á vossa illustrada consideração a seguinte PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º São convertidas em lei as disposições do decreto de 21 de junho de 1859, que dependem de sancção das cortes, com as seguintes alterações: Art. 2.º O artigo 5.º do referido decreto fica assim alterado:

Artigo 8.º Haverá na officina syderotechnica um chefe de serviço, e os mais empregados que forem necessarios, devendo o dito chefe ser provido e remunerado como o chefe de clinica do hospital veterinario.

§ unico. Além das respectivas funcções de direcção e administração, pertence ao chefe da officina syderotechnica professar um curso da arte de ferar e forjar.

Art. 3.º Ficam eliminados o § unico do artigo 18.º e o artigo 2.º do indicado decreto; e bem assim fica supprimido o logar de mestre de ferar e forjar, a que se refere o § unico do artigo 16 do decreto de 5 de dezembro de 1855.

Art. 4.º Fica revogada a legislação contraria. Ministerio das obras publicas, commercio e industria, em 14 de maio de 1860. — Antonio de Serpa Pimentel.

Em virtude de resolução da camara dos srs. deputados se publica a seguinte acta da reunião dos lavradores do Douro, que se effectuou em Lamego, apresentada ao parlamento pelo sr. deputado Pinheiro Osorio, em sessão de 26 do corrente.

Senhores. — A commissão que encarregastes na assembleia, que se reuniu na casa da camara d'esta cidade, no dia 18 do mez proximo passado, para examinar os projectos que estavam sobre a mesa, um n'essa occasião apresentado por seu autor, o sr. Antonio Pereira Zagalo, e o outro confeccionado ultimamente pelo sr. Affonso Botelho, para dar sobre elles o seu parecer, e sobre quaesquer outros que a mesma commissão fossem presentes depois da sua installação, vem hoje submeter á vossa judiciosa consideração o resultado dos seus trabalhos.

Foi sem duvida muito espinhosa a tarefa de que encarregastes a vossa commissão.

O Douro normal, o Douro antes da invasão do mal, que quasi tem aniquilado a sua produção, já estava em ruina. O Douro actual está perdido no rigor da expressão.

N'aquelle epocha dependia dos homens, e só d'elles, attenuar-lhe o mal; hoje depende de Deus, fazendo cessar a molestia das vinhas, ou ao menos não lhe inutilizando a cura annual, unica até hoje conhecida.

Sabeis, senhores, que a ruina do Douro começou com a abolição da lei porque se governava a companhia; verdades intuitivas não se demonstram, e esta está n'esse caso; todavia, diga-se de passagem que pretender legislar igualar condições por natureza designaes, é absurdo, e sendo o Douro um paiz excepcional, carecia leis especiaes para lhe igualar os seus direitos aos das outras provincias.

Pela extincção da companhia viu-se logo a abundancia, a introdução, e por consequencia o barateio e o descredito.

Estava pois, senhores, só dependente dos homens a salvaguarda do Douro, e para o sustentar na medio-cruidade, para o subtrahir á penuria, bastaria animar-se por lei, a cultura de outros generos no Douro, nos terrenos proprios para outras produções, dispensando por exemplo, o agricultor do pagamento de impostos por certo tempo, e evitar rigorosamente a introdução.

Bem vedes, senhores, quão facil em theoria se apresentam taes providencias, e contudo foi sempre impossivel realisar-las na pratica, ou quaesquer outras que conduzissem ao mesmo resultado.

Foi em vão que todas as camaras do Douro, por vezes, representaram pedindo providencias para este paiz, ferido pela inexoravel mão da desgraça. Foram baldados os esforços da associação dos lavradores do Douro. Foram de nenhum effeito os muitos projectos que appareceram, contendo providencias salutaras; porque estava escripto, no fatal livro do destino, que o Douro fosse desprezado pelos homens.

Se isto aconteceu, quando as forças humanas podiam remover o mal, que fará agora, que sobre nós pesa a ira de Deus!

A vossa commissão, senhores, atterrou-se com esta consideração; porém, pensando que ainda humanamente se pôde attenuar o mal; considerando que o emorecimento é a morte moral do espirito, poz a trossa a sua imaginação, e vos apresentou algum trabalho aproveitavel.

Os dois projectos que a commissão teve a examinar, são diametralmente oppostos em suas prescripções: um pretende ampla liberdade de commercio; o outro é um complexo de medidas altamente e talvez em excesso restrictivas. O primeiro parece á commissão, não vantajoso no Douro; o outro pareceu-lhe impossivel de realisar-se.

Abstem-se a vossa commissão, senhores, de fazer mais detida analyse, sobre os dois projectos propostos, porque de certo não pretendes que ella vos apresente uma dissertação de economia politica, desenvolvendo theorias com applicação ao Douro.

Ainda mais por esta vez viro a commissão, que sem que o Douro tenha um centro que o represente, será impossivel que venha a concordar-se no que elle carece: esses dois projectos destroem-se entre si. Seus autores, animados da melhor boa vontade, possuidor um de vastos e variados conhecimentos, e o outro com profundo saber das cousas do Douro, manifestam tão diversas idéas, que é inconcebivel como para se obter o mesmo fim (o bem da agricultura e commercio dos nossos vinhos) se possam propor medidas tão oppostas; e todavia um e outro projecto ha de achar defensores!

A vossa commissão porém entendeu não emitir opinião sobre nenhum d'elles, porque sem que o Douro tenha vinho, toda e qualquer providencia é nulla.

Pretendes, senhores, habilitar o sr. deputado por este circulo, para elle dizer em cortes, qual deve ser a medida mais prompta que se pôde tomar, para arrancar á miseria os lavradores do Douro. Este o pensamento do illustre deputado, é esta a vossa vontade, é esta a missão dos commissarios por vós, e estes estão intimamente convencidos que seria muito remoto o tempo que resultaria, quando qualquer d'esses dois projectos passasse por lei, e que no intervalo se aniquilaria a lavoura.

Não é contudo contraditoria a vossa commissão, se de passagem demonstrar, que evitar a introdução é uma imperiosa necessidade, e essa succinta demonstração não importa a emissão de idéas oppostas á amplissima liberdade de commercio, porque esta não permite a fraude, nem o contrabando.

Os vinhos do Douro, são sem duvida nenhuma os melhores de Portugal, e os de mais caro grangeio; e um dos seus melhores predicados (no que elles são muito superiores aos outros) é em melhorarem successivamente com o tempo; e sem nenhuma outra confeição mais, do que a de aguardente, chegam a tornar-se em finissimo licor. É certo porém que os outros vinhos se compõem, em novos, de modo que dando-lhes a cor, doçura, corpo e espirito, que a natureza lhes negou, se confundem com os do Douro, porém envelhecendo, perdem as qualidades emprestadas, e desaparecendo d'elles, fica o liquido base, com as sóas qualidades nativas.

Introduz-se vinho verde para dentro da demarcação, mistura-se-lhe baga de sabugueiro, arrobe, melao, ou assucar, e grandes dozes de aguardente,

e ei-lo ahí com toda a apparencia de vinho genuino, illudindo a vista mais aguda, o mais fino paladar, e o mais apurado olfacto.

Isto não é liberdade de commercio, é uma fraude: prepare quem quizer assim o seu vinho, mas dê-lhe o nome da localidade onde é produzido, e venda-o lá.

Para que a liberdade do commercio podesse ser para aqui applicada, era mister que os vinhos produzidos dentro da demarcação se podessem, com igual vantagem, ir introduzir nas outras provincias, mas isso é que é impossivel, por ser intuitivo que de vinho maduro se não pôde fazer vinho, sem perda do productor, attendendo á differença do custo do grangeio; e não é menos evidente, que sendo vantajoso para os possuidores de vinhos verdes, gastarem em beneficia-los, pagarem carretos, e virem vendendo-os como do Douro, seria grande vantagem que estes fossem tomar o logar d'aquelles. Portanto a introdução é uma verdadeira usurpação, tomada só n'este ponto de vista; mas, senhores, isto é o menos, o peior é augmentar essa introdução a abundancia, e produzir o barateio, e peor ainda, irem esses vinhos para o mercado estrangeiro desacreditado os do Douro, com cujo nome são exportados, porque quanto mais velhos se vão fazendo, peiores se vão tornando.

Fica, pois, demonstrado que indo a introdução muito alem do que a boa fé permite, por ser uma usurpação ao productor, e um logro ao consumidor, não pôde nunca moralmente tolerar-se, por maior latitude que se dê á liberdade do commercio.

Permitti, senhores, uma comparação palpavel. O commercio do enxofre é livre; mas nunca será licito que se lhe misture farinha de tremoços, ou outro qualquer ingrediente, como já começa a succeder, desde que se applica ás vinhas como remedio contra o oidium. Essas misturas é um trafico immoral e torpe, ou antes um roubo.

Se pois o Douro não pôde obter privilegios, que pelas leis lhe seriam talvez devidos, não pôde prescindir dos que lhe deu a natureza.

Se a vossa commissão, senhores, não pôde admitir para o Douro a ampla liberdade de commercio, pelo abuso que d'ella se faz, ou pela sua errada interpretação, tambem não vos proporá medidas de tal modo protectoras que vão affectar os interesses das outras provincias. A commissão bem sabe, que estas medidas na actualidade, nada teriam de odiosas, porque soccorrer um povo que está reduzido á miseria, não seria uma injuncta para os outros que não estão n'esse estado; mas não quer que uma proposta, aliás justa, vá parecer em cortes uma exigencia ambiciosa.

Feitas todas estas considerações, entendeu a commissão dar-vos, senhores, um parecer sr. independente de o subordinar a nenhum dos dois projectos propostos.

Parce á commissão, que alem de vós recomendardeis ao sr. deputado por este circulo, que, em harmonia com os outros que receberam o seu mandato pelo Douro, desenvolve o seu saber e reconhecida boa vontade, em propor medidas valledoras para a desgraça em que se acha este paiz, ferido no coração pela descarnada mão da miseria, proponha especialmente os meios mais promptos para attenuar os progressos do mal.

Não se faz cargo a vossa commissão de organizar um projecto, com seus capitulos, artigos e paragraphos: seria isso um luxo da commissão, desnecessario para vós, e repugnante ao sr. deputado, que bem sabe coordenar as idéas, dando-lhes a fórma requerida para as apresentar ao parlamento; vem sim apresentar-vos o resultado de suas cogitações, em fórma de relatório, dizendo o que lhe parece em sentido á affugantar a miseria, que, com todo o seu horrivel cortejo, se apouso d'este paiz, outr'ora tão fertil e rico, que d'aqui espalhava ás mãos cheias de ouro pelas outras provincias do reino.

Vedes, pois, senhores, quaes são as idéas da vossa commissão; e o que ella entende que poderá attenuar um pouco os males da nossa agricultura vinicola, reduz-se a facilitar o enxoframento, como unico remedio até agora conhecido para curar o oidium. Fazer com que os vinhos do Douro se possam exportar genuinos, sem irem de mistura com outros. Fazer desenvolver, em utilidade da lavoura, a intelligencia e os valores dos lavradores, consistentes nas suas propriedades. Fazer representar a lavoura por um centro director, independente das camaras municipaes. Facilitar o grangeio das vinhas, por um jornal proporcionado ao trabalho,

não convidando os jornaleros, nem mesmo admitindo-os a empregarem-se nas obras publicas na epocha das vacas.

Terá portanto o sr. deputado, segundo o pensar da vossa commissão, de apresentar no parlamento um projecto de lei, em que desvolva os cinco seguintes quesitos:

1.º Estabelecer o governo de Sua Magestade depositos de enxofre no Douro, que venderá aos lavradores sem lucro, sendo o pagamento feito depois de vendida a immediata futura novidade, em seguida ao enxoframento, e sendo hypoteca da divida a mesma novidade.

2.º Proibir a introdução de vinhos estranhos para dentro da demarcação.

3.º Estabelecer um banco rural pelo methodo do sr. Felix Manuel Borges Pinto, desenvolvido no seu projecto.

4.º Organisar a lavoura dos vinhos do Douro, segundo o projecto apresentado na camara de Lamego em 4 de fevereiro de 1849, por ella approved, pela assemblea de lavradores n'esse dia reunida, e por todas as camaras municipaes do Douro.

5.º Despedir dos trabalhos publicos os homens de enxada e cutello nos mezos de março e abril.

Lamego, em sessão da commissão de 19 de março de 1860.—Presidente, Antonio Pereira Zagallo —relator, Francisco de Mello Peixoto—Antonio Taveira Cardoso—Stimão José Pereira—secretario, Antonio Alves da Fonseca.

Conferida.—Lamego, 31 de março de 1860.—O escriptivo da camara, José da Encarnação Pereira do Loureiro.

NOTICIAS DO REINO

CONTINENTE

Porto—O *Commercio do Porto* publica as seguintes noticias acerca das obras feitas em a nova alfandega d'esta cidade:

«Os jornaes vencidos na semana finda em 26 do corrente, e pagos hontem aos operarios que trabalham nas obras da edificação da nova alfandega, importaram em 1:115\$000 réis.

«Estas obras estão já com algum desenvolvimento, e dizem-nos que se fazem preparativos para dar mais extenção aos trabalhos. Entre outras obras, centenaes de operarios traballam hoje na construção dos novos canos de despejo da cidade, que hão de substituir os antigos, e na construção de um muro de suporte que deve dividir a rua baixa junta dos predios, a qual tem uma largura muito conveniente, da nova estrada da Foz. A argamassa e betão para estas obras é fornecido por uma officina que em pouco tempo se montou com varias machinas, sendo uma d'ellas movida por um cavallo, e as outras por homens.

«Consta-nos que se encomendaram dois grandes toneis para fazer argamassa, que são esperados para se estabelecer uma grande officina de argamassa e betão, na qual o trabalho principal deve ser feito por uma machina locomovel, que veio ha tempos, da força de seis cavallos, e saida das officinas do machinista F. Calla. Esta officina a vapor é destinada quasi exclusivamente para fabricar o betão necessario para os alicerces do edificio, continuando a officina actual a trabalhar para as obras que hoje estão em andamento. Parece que se quer formar esta officina na cerca do antigo convento de Moncheique, para o que ha muito se solicitou a necessaria licença.»

Louzada—No dia 22 do mez proximo passado começou no tribunal d'esta comarca, conforme escreve o *Nacional*, o julgamento dos réus Antonio Ribeiro, da Magalhães, e mais sete associados, e duas mulheres, todos accusados de compandeiros e filiados na quadrilha de José do Telhado. A audiencia durou até á madrugada de domingo 27, em que o jury decidiu, que se provava ser socio da tal quadrilha sómente a Magalhães, que foi condemnada em dez annos de degredo para Africa; o Manuel, caseiro do Paço de União, condemnado em quinze annos; e o Juliano, condemnado em outros quinze: os sete restantes foram todos absolvidos, e apenas um foi condemnado a um mez de prisão, como jogador da vermelhinha.

Vianna do Castello—Esta cidade tambem vae ter theatro lyrico por algum tempo, ainda que breve. Eis o que a similhanza respeito escreve a *Aurora do Lima*:

«Sabemos que o sr. Angelo Alba, que tem sido empresario de varias companhias lyricas na cidade do Porto, e que já o foi tambem no theatro d'esta cidade, tem escripturada uma companhia lyrica, com que tencionava vir em meados do proximo mez de junho dar dez recitas no theatro d'esta cidade.»

Villa Real—Esta villa inscreveu o seu nome, no dia 27 do passado, nos annos da associação. Segundo escrevem no *Nacional*, fundou-se ali neste dia uma associação de socorro mutuo para as classes laboriosas. A mencionada correspondencia teve muitos elogios ao presidente e aos outros membros da associação que tiveram o pensamento iniciador d'esta boa obra, e que muito contribuiram para ella se realisar.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS

Recebemos folhas de Madrid até 28 de maio ultimo, e de Paris até 26 do mesmo mez.

Os jornaes hespanhoes publicam os seguintes DESPACHOS TELEGRAPHICOS

—Despachos dados pelo jornal *El Dia*:
Paris, 26 de maio.—O *Pays* contradiz-se em as noticias que publica relativamente á Sicilia, porém dá as ultimas como mais verosímeis. Diz que um despacho de 24 annuncia, que até ao dia 22 não tivera logar combate algum; que no dia 24 declarou o general Sallano, que não se responsabilava pelas conseqüencias que poderia ter a sua resolução, mas que estava resoltivo a defender a todo o transo a praça do seu commando.

Os estrangeiros residentes em Palermo retiraram-se para os navios das suas respectivas nações.

Os revoltosos occupam as alturas que dominam a cidade, e suppe-se que o ataque terá brevemente logar.

Marselha, 27.—Napoles gosa de socego, a policia continua exercendo a maior vigilancia.

A *Gazeta de Turim* publicou um despacho de Palermo datado de 24, que confirma a acção em que Garibaldi venceu os bavaros, que estão ao serviço de Napoles. Este triumpho provocou o sitio de Palermo, que Garibaldi estabeleceu á frente de 9:000 homens, achando-se dentro da cidade 20:000.

Londres, 26.—A camara dos commons continua occupando-se do imposto sobre o papel. Esta camara viu com desgosto a resolução adoptada na camara dos lords, e nomeou uma commissão encarregada de examinar os precedentes da camara alta em materia de votação de contribuições.

Tratando-se dos assumptos de Napoles, lord Palmerston censurou o governo d'este paiz.

Munich, 26.—O rei Maximiliano da Baviera projecta uma viagem á corte de Wurtemberg.

Paris, 26.—Affirma-se que o ministro dos negocios estrangeiros da França dirigiu uma nota ao embaixador francez na Russia, reportando-se ao tratado de 1856, o qual prohibe ás potencias o intrrometerem-se nos negocios da Turquia e na administração d'aquelle imperio. Suppe-se, em vista d'isto, que as potencias se limitarão a recordar ao

sultão as promessas que fez na parte relativa aos christãos.

Napoles, 25.—As alturas occupadas pelos garibaldinos distam seis milhas de Palermo. Apenas elles se occuparam, houve uma acção que não teve resultado algum definitivo. As tropas reaes regressaram a Palermo.

Napoles, 26 á noite.—Na madrugada de hontem derrotámos e perseguimos os revoltosos, que soffreram perdas de consideração. Outra columna avançou para Piana.

Napoles, 27.—Os revoltosos foram derrotados em Piana. Garibaldi retirou-se para Corleone.

NAPOLES

Na manhã do dia 20 de maio, diz a *Correspondencia de Espana*, desembarcou em Palermo o general Lanza, que immediatamente assumiu o commando das tropas, e mandou publicar diferentes proclamações que levava já preparadas; celebrando depois um conselho de guerra no qual censurou o seu predecessor pela incapacidade de que deu provas, e pela falta que commettera, não mandando occupar e fortificar devidamente os dois desfiladeiros de Calatufani, que tão facilmente se podem defender. Esta falta é tanto mais grave, porque os ditos desfiladeiros são os dois únicos pontos pelos quaes se pôde ir desde Marsala até á provincia de Palermo. O general napolitano tambem lamentou que as columnas mandadas contra os revoltosos não tivessem força sufficiente para, em caso de victoria, alcançarem sobre elles vantagens decisivas.

«Não sendo já tempo de evitar estes transformos, o general Lanza viu-se obrigado a adoptar outras disposições, taes como a concentração de todo o seu exercito sob as muralhas de Palermo, a construção de reductos que dominam as estradas, e a collocação das tropas do modo que todas possam tomar parte na batalha, que, sem grande demora, deve ter logar. (La *Correspondencia de Espana*.)

PRUSSIA

Como foi annuciado pelo telegrapho, teve effictivamente logar no dia 23 de maio ultimo o encerramento das camaras prussianas. No seu discurso, o principe regente declarou que nas questões europeas o seu governo adoptará sempre soluções, que correspondam ás exigencias do equilibrio politico, e depois de fazer allusão ás dissensões entre os diversos governos allemães, manifestou a confiança de que todos esses governos se unirão, «na inabalavel fidelidade á patria, e na intima convicção de que a independencia da nação e a integridade do territorio são bens de tal valor, que todas as divergencias internas devem desaparecer perante estas considerações.»

Alem do resumo d'este discurso, temos á vista o extracto d'aquelle da camara dos deputados, em que um deputado liberal, assustado pelo boato de uma alliança entre a França e a Russia, pediu uma alliança intima entre a Inglaterra e a Prussia. O ministro dos negocios estrangeiros entendeu não dever responder ao orador. Um despacho de Berlin attribue a alguns membros do corpo diplomatico a ténção de influir para que o governo dê explicações relativas áquelle discurso.

O principe regente saiu de Berlin no dia 24, a fim de assistir á inauguração do caminho de ferro de Trèves a Saarbrück. Esta viagem foi a principio annunciada, depois desmentida, e isto basta para que a opinião lhe ligua certa importancia.

DINAMARCA

O protesto dinamarquez contra a ingerencia da Alemanha na questão de Schleswig é confirmado pelas noticias de Berlin, datadas de 22 de maio ultimo. Porém o facto a que se attribuiu a attitudo mais energica da Dinamarca, o de uma alliança entre este estado e a França, é desmentido pelas proprias cartas de Copenhagen. Estas cartas dizem que a alliança com a França é ali muito desejada, porém que até hoje não se concluiu ainda alliança alguma.

INGLATERRA

O governo inglez acaba de dar publicidade ás notas do seu consul em Genova, que dão conta do embarque de Garibaldi. Estes documentos, que versam sobre factos já conhecidos, têm por unico recemimento mostrar quanto, nos proprios logares e no momento da execução, se estava pouco informado do que se preparava. Na sua principal nota, o consul não sabe ainda se a expedição deve ser commandada por Garibaldi em pessoa; crê que elle vae para os Abruzzos, e não sabe ao certo qual o numero das forças da expedição. N'uma nota subsequente, elle eleva a mil o numero dos voluntarios, e designa Bugliasso, a tres leguas de Genova, como o logar do embarque.

A incerteza que se nota nos documentos a que alludimos destroe completamente a idea de communicaçao por parte dos inglezes. (La *Presse*.)

NOTICIAS SCIENTIFICAS

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DE ESPANHA DE LUZA NA ESCOLA POLYTECHNICA

MILIMETROS	GRAUS C.	Por 100	RUMOS
9 m. 755,04	18,4	61,2	NNO.
3 t. 754,33	21,2	53,2	NO.

DIAS 30.	25.º C.
Maxima—temperatura.....	14,5
Minima	3,5
Ozone (de noite)	3,5
Chuva (centimetro).....	0,0MIL.
Evaporação (vaporimetro).....	12,8
Altura barometrica correcta.	
Altitude do barometro 95,1 metros.	
Temperatura á sombra.	

NOTICIAS COMMERCIAES

MOVIMENTO MARITIMO

BARRA DE LISBOA
Dia 31 de maio
EMBARCAÇÕES ENTRADAS
Douro, paquete inglez a vapor, capitão T. Barren, de Liverpool em 6 dias e meio, com ferro e mais generos, a G. A. Hancock & Comp.º; 16 pessoas de tripulação e 1 passageiro. Entrou hontem ás 8 horas e 1 quarto da noite. Conduz a seu bordo 12 homens da galera americana *R. M. Mills*, que no dia 27 do corrente encontrou na latitude 47º 38' N., e longitude 7º 56' a O. de Greenwich, a qual tendo saído de Glasgow 16 dias antes, com carga de ferro e carvão, e destino para Genova, havia aberto agua, e foi por isso abandonada. O capitão P. A. Sturgoss, sua mulher, uma filha, uma dispensera, os dois pilotos e o mestre de vellas seguiram para Londres na escuna *ingleza Stank*, e o resto da guarnição vem neste vapor para Lisboa. O navio estava já sem gruzpe e mastro do traquete, por lh'o haverem cortado; e quando o perderam de vista ainda se achava a nado.

Conceição de Maria, badeira, mestre J. L. Coelho, de Setubal em 2 dias, com carvão; 6 pessoas de tripulação.

Vasco da Gama, hiate portuguez, mestre A. S. e Silva, de Sines em 3 dias, com carvão e casca; 7 pessoas de tripulação.

Pride, chalupa ingleza, capitão E. Lerman, de Londres em 14 dias, e de Falmouth em 6, em lastro, a J. Besoon; 6 pessoas de tripulação.

Galgo, brigue portuguez, capitão A. A. Pereira, da ilha da Madeira, em 11 dias, com vinho e encomendas, a C. de Abreu & C.º; 12 pessoas de tripulação, 2 malas e 30 passageiros, que são: João de Freitas e Almeida com 6 pessoas de familia, doutor em direito; M. F. Dias e sua mulher, major; Luiz Augusto da Camara, alferes; Fernando Ferreira Jardim com 4 pessoas de familia, Alexandre José do Couto com 2 pessoas de familia, negociantes; Alexandre de Vasconcellos Brandão e Mello, estudante; Damião Afonso, estudante; João Pereira, Antonio de Sousa, creados; D. Umbelina Augusta de Macedo, D. Emilia Fortunata Cardoso; portuguezes: T. S. Trejelles, com 2 pessoas de familia; J. M. Naughton, A. Fletcher, sem empregos; inglezes: A. Hollowort, sem emprego, allemão.

Lisboa, paquete portuguez a vapor, capitão F. A. Contente, do Porto em 14 horas, com diversas fazendas, a G. A. Hancock & Comp.º; 25 pessoas de tripulação, 1 mala e 80 passageiros.

Senhora da Conceição, hiate portuguez, mestre A. T. Paes, do Porto em 2 dias, com madeira; 6 pessoas de tripulação e 2 passageiros, que são: A. Pinho, Manuel Pinho, lavradores; portuguezes. EMBARCAÇÕES SAIDAS
D. Pedro, paquete inglez a vapor, capitão W. Kennedy, para Setubal e Londres, com batata, fructa e mais generos; 16 pessoas de tripulação. Sahu hontem ás sete horas e tres quartos da noite.

Julia, rasca, mestre J. C. Senna, para a Vieira, em lastro; 9 pessoas de tripulação.

Ave Maria, cabique portuguez, mestre J. M. Franco, para Peniche, com sal; 6 pessoas de tripulação e 4 passageiros, que são: Jacinto de Santa Anna, marítimo; Maria Joaquina, Anna Joaquina com 1 menor; portuguezes.

Conceição Feliz, hiate portuguez, mestre A. Rodrigues, para Villa Nova do Milfontes, em lastro; 7 pessoas de tripulação e 2 passageiros, que são: Joaquim Cascaes, Manuel Ribeiroadina, trabalhadores; portuguezes. Estes tres navios foram registrados hontem e saíram hoje, tendo-se demorado na enseada de Paço de Arcos.

S. Manuel 2.º, barca portugueza, capitão P. J. da Rosa, para o Porto, com café e madeira; 18 pessoas de tripulação e 2 passageiros, que são: Maria Julia da Trindade, e Emilia Rosa da Silva; portuguezes.

Santa Rita, cabique portuguez, mestre T. Nunes, para Faro e Orlhão, com trigo e encomendas; 7 pessoas de tripulação e 6 passageiros, que são: João Verissimo Pereira Correia, negociante; Joaquim José, carpinteiro; Manuel Joaquim Gaspar da Silva, ferreiro; Joaquim Fernandes Vieira, com um filho, marítimo; portuguezes.

S. Thiago, hiate portuguez, mestre C. A. Marreiros, para Sines, com trigo e encomendas; 8 pessoas de tripulação.

Junco, escuna dinamarqueza, capitão C. Kura, para Tavira, em lastro; 6 pessoas de tripulação e 1 passageiro que é M. Burt, guarda-livros; inglez.

Frederico, patacho portuguez, capitão M. Pereira Junior, para as ilhas de Cabo Verde, com lagedo e encomendas; 12 pessoas de tripulação, e 11 passageiros, que são: Luiz Bento Silva, negociante; portuguez: A. Anzanot, J. Anzanot com 3 pessoas de familia, negociante; M. Azaguri com 3 pessoas de familia, sem emprego; marroquinos.

Germano, polaca sarda, capitão F. Dodero, para Genova, com salga parrilha, marfim e mais generos; 10 pessoas de tripulação, e 2 passageiros, que são: Constança Ghone; portugueza: M. Mage, fabricante; sardo.

Novo Paquete, barca portugueza, capitão M. F. de Sousa, para Moçambique e Goa, com vinho, ferreiros e varias miudezas; 16 pessoas de tripulação, e 85 passageiros, que são: Manuel Joaquim Afonso com 1 criado, contador geral de Moçambique; Frederico Grote, negociante; 12 praças de pret, commandadas pelo furriel João Antunes, que escoltam 60 degradados, com 9 mulheres; portuguezes.

Bordo do vapor *Infante D. Luiz*, em frente de Belem, em 31 de maio de 1860.—J. J. Cecilia Kol, capitão tenente, commandante.

TELEGRAPHIA ELECTRICA

BOLETIM DO TELEGRAPHO PRINCIPAL

EM 30 DE MAIO DE 1860

Serviço das barras

Da foz do Douro, do dia 28

Não entrou embarcação alguma.
Saiu o vapor *inglez Bragança*, para Liverpool. Fóra da barra ficam: hiate portuguez *Oliveirinha*, e um patacho.

O mar está.—O vento esteve N. regular, continuando ainda.
Do dia 29

Entradas—Portuguezes, vapor *Lisboa*, de Lisboa em 19 horas; hiate *Heroismo*, de S. Miguel em 10 dias; inglezes, vapor *Stella*, de Cadiz em 4 dias; escuna *Estremadura*, de Glasgow em 18 dias.

Saidas—Portuguezes, hiates *S. João Baptista*, para Aveiro; *Senhora da Conceição*, para Lisboa; *Sociedade do Mondego*, para a Figueira.

Fóra da barra não se avista embarcação alguma. O mar está bom.—O vento esteve N. regular, e agora N. brando.

De Vianna do Castello, do dia 28
O vapor de guerra portuguez *Lynee* fundeu na calla da barra, e recebeu ordens.

Em Espozende não entrou nem saiu embarcação alguma nos dias 24 e 25.

Do dia 29
Não entrou nem saiu embarcação alguma.

O vapor de guerra portuguez *Lynee* está ancorado na calla da barra, por causa do vento.

De Caminha, do dia 28
Entrou o hiate *Bom Jesus do Monte*, arribado. Saiu o hiate *Allenhá*, para Lisboa.
Mar bom.—Vento N.

Do dia 29
Entrou o hiate *Estrella de Caminha*, de Sevilha, em lastro.
Mar bom.—Vento N.

De Setubal, do dia 27
Entrou a badeira portugueza *Saudade*, de Lisboa, com varios generos.
Não saiu embarcação alguma.
Vento NO.

Do dia 28
Entrou a galera americana *Lavy Woodbing*, do Havre de Grace, em lastro.

Saidas—Portuguezes, badeira *Flor dos Santos*, para Lisboa, com carvão; hiate *Estrella 4.º*, para o Porto, com sal.
Vento NNO.

Do dia 29
Não entrou embarcação alguma.

Saidas—Portuguezes, hiates *Beijinho* e *Dezesseis de Setembro*, ambos para o Porto, com sal; *Dois Amigos*, para Caminha, com sal; badeira *Conceição de Maria*, para Lisboa, com carvão; brigue suco *Torlades*, para Stockholm, com sal.
Vento NO.

De Villa do Conde, do dia 26
Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Do dia 27
Não entrou nem saiu embarcação alguma.

De Aveiro, do dia 27
Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Do dia 28
Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Da Figueira, do dia 28
Não entrou embarcação alguma.

Saiu o cabique portuguez *Senhora da Conceição e Almás*, para Orlhão, com varios generos.

Fóra da barra estão tres hiates e uma badeira fundeados.

Mar bom.—Vento variavel.

Sonda da barra 3.º, 08.

Do dia 29
Não entrou embarcação alguma.

Saiu o cabique portuguez *Jesus Maria José*, para Orlhão, com varios generos.

Fóra da barra estão quatro embarcações arribadas.

O mar está bom.—Vento NNE.

Da Ericeira, do dia 28

Entrou o hiate *Oliveira*, de Vianna, com milho.

Não saiu embarcação alguma.

Mar picado.—Vento N.

Do dia 29

Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Mar bom.—Vento N.

De Tavira, do dia 28

Não entrou embarcação alguma.

Saidas—Hiate portuguez *Oliveira*, para Lagos, com encomendas; tres botas portuguezes, para a ilha Christina, com atum fresco.

Bom tempo.—Vento NE. de manhã, de tarde O.

Do dia 29

Entradas—Portuguezes, cabiques *Sacramento e Martriz*, de Gibraltar, em lastro; *Santo Antonio e Almas*, de Lisboa, com cereaes e encomendas; tres botas, da ilha Christina, em lastro.

Saidas—Dois botas portuguezes, para a ilha Christina, com atum fresco.

Hontem de tarde entrou o cabique de guerra portuguez *Mindello*, pertencente á esquadrilla.

De Villa Nova de Portimão, do dia 25

Entrou o cutter de guerra portuguez *Ligeiro*, do cruzeiro.

Não saiu embarcação alguma.

O mar está bom.

Do dia 26

Entrou o falucho hespanhol *Joven Manuelito*, da ilha Christina em 1 dia, em lastro.

Saidas—Cabiques portuguezes, *Senhor Jesus das Almas*, para Orlhão em lastro; *Senhora da Conceição*, para Faro com madeira; e *Santo Antonio e Almas*, para Orlhão em lastro.

Mar bom.—Vento NO. fresco.

Do dia 27

Entradas—Portuguezes, hiate *Jesuina*, de Lagos em 2 horas, com esparto; cabique *Villa Nova de Portimão*, de Lisboa, em 24 horas, com varios generos.

Mar bom.—Vento variavel.

Do dia 28

Entrou o falucho hespanhol *Virgem das Augustas*, de Ayamonte em 1 dia, em lastro.

Não saiu embarcação alguma.

O mar bom.—Vento variavel.

Do dia 29

Entrou o cabique portuguez *Novo Brillante*, de Orlhão em 1 dia, com milho.

Não saiu embarcação alguma.

Mar bom.—Vento variavel.

De Lagos, do dia 25

Não entrou nem saiu embarcação alguma.

Demandam o ancoradouro um brigue francez, e uma escuna ingleza.

Mar bom.—Vento N.

Do dia 26

Ancorou o brigue francez *Ludevice*, de Sevilha, com destino para Bordes; escuna *ingleza Dapne*, de Cadiz para Plimouth; ambos arribados por causa do tempo; hiate portuguez *Germano*, de Carbonera, com palma.

Mar bom.—Vento N. fresco.

Do dia 27

Ancorou a polaca napolitana *Rogeiro*, de Gallipoli para Falmouth, arribada.

Entrou o cabique *Boa Ventura*, da Ericeira, com louça e feijão.

Largou o hiate *Genova*, para Portimão com parte da carga com que entrou.

Vento N. regular.—Mar bom.

Do dia 28

Ancorou o hiate portuguez *Oliveira*, de Tavira, desembarcou encomendas, e logo largou para Lisboa.

Saidas—escuna *ingleza Dapne*, para Plimouth; polaca *napolitana Rogeiro*, para Falmouth; brigue francez *Ludevice*, para Bordes.

Vento variavel.—Mar agitado.